



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Lei Municipal nº 3.315, de 22 de setembro de 2025.

Autoriza município de Juara a firmar Contrato de Cessão de Uso de Bem Imóvel com a Associação Anjos de Amor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o uso, do imóvel a seguir descrito, à Associação Anjos de Amor, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.866.422/0001-57, com na Rua Francisco de Ventrame, 26-S, Parque Kennedy, CEP: 78575-000, Cidade Juara/MT.

I - Lote 01 da Quadra nº 01, com área de 1.616,00m², do loteamento denominado Santa Rosa, com edificação em alvenaria, com área de aproximadamente 500,00m², situado na Rua Roberto Boesing, matrícula n 12.104 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Juara-MT.

Parágrafo único. A utilização do imóvel se destina ao desenvolvimento das atividades da Associação Anjos de amor, sem distinção de raça, nacionalidade, cor, sexo, condição social e idade, e tem como objeto social àqueles descritos no seu Estatuto.

Art. 2º A Cessionária somente poderá realizar edificação no imóvel mediante autorização expressa do município, atendida das normas da legislação vigente.

Art. 3º A presente cessão de uso do imóvel descrito esta Lei terá o prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo a ser firmado pelas partes.

§ 1º Em caso de interesse público justificado a entidade deverá retornar de imediato o uso do imóvel ao Município.

§ 2º Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a cessão fica automaticamente revogada.

§ 3º Revogada a cessão, o imóvel retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, não tendo o cessionário direito a qualquer indenização.

§ 4º Ao final da vigência de 20 (vinte) anos de cedência, de forma ininterrupta, conforme previsto no *caput* deste Artigo, não se gerará nenhum direito de indenização para a Associação, por eventuais melhorias e/ou construções realizadas no local.

Art. 4º Para receber a cessão de uso do imóvel descrito na presente Lei, a entidade deverá atender as seguintes disposições legais:

I - não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, bem como com a Fazenda Estadual, Federal e Dívida Ativa da União.

II - apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Art. 5º O imóvel objeto desta Lei não poderá ser vendido, hipotecado, cedido, alugado nem dado em garantia a agências financiadoras, devendo constar no Termo Cessão de Uso do Imóvel as cláusulas de inalienabilidade e indisponibilidade para locação, arrendamento ou oferecimento em garantia, consistindo qualquer uma dessas práticas em motivo para a reversão da cessão e retomada do imóvel pelo Poder Público Municipal, sem gerar direito de qualquer indenização ao cessionário.

Art. 6º Durante o período em que perdurar a cessão autorizada por esta Lei, a edificação, manutenção e conservação do imóvel correrá por conta exclusiva da Cessionária, que deverá zelar, guardar e conservá-lo, mantendo-o íntegro e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Parágrafo único. Inclui-se nesta manutenção e demais serviços necessários para que não haja deterioração do bem.

Art. 7º As benfeitorias eventualmente construídas no imóvel serão incorporadas ao mesmo, sem que haja direito da Cessionária à indenização ou retenção das mesmas no caso de eventual reversão da Cessão de Uso do Imóvel autorizada pela presente Lei.

Art. 8º O Termo de Cessão poderá ser rescindido se assim desejarem as partes, ou caso o bem cedido seja utilizado para outras atividades não previstas em Lei.

Art. 9º Fica dispensada a realização de licitação para a cessão de uso de que trata esta Lei.

Art. 10. Fica revogada a Lei Municipal nº 377/1991.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 22 de setembro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 001/2025

Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel Público, que entre si celebram o Município de Juara/MT e a Associação Anjos de Amor, na forma a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CEDENTE: O MUNICÍPIO DE JUARA, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica do direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81-N, Centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **VALDINEI HOLANDA MORAES**, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6xx.8xx SSP/xx e inscrito no CPF nº xx.440.xxx-xx, doravante denominado CEDENTE.

CESSIONÁRIA: A **ASSOCIAÇÃO ANJOS DE AMOR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 43.866.422/0001-57, com sede na Rua Francisco de Ventrame, 26-S, Bairro Parque Kennedy, CEP 78575-000, Juara-MT, neste ato representada pela Presidente Senhora **EDILAMAR BURILLE DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº xx44xxx9 SSP/xx e CPF nº xxx.010.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua Dona Maria Leopoldina, 454-N, Jardim São João, Juara-MT, doravante denominada CESSIONÁRIA.

Resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, que se regerá pela Lei Municipal nº 3.315/2025, pelas cláusulas seguintes e pela legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a cessão de uso, a título gratuito, do Lote nº 01, Quadra nº 01, do loteamento denominado Santa Rosa, com área total de 1.616,00 m², contendo edificação em alvenaria com área construída aproximada de 500,00 m², matrícula nº 12.104 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Juara/MT, situado na Rua Roberto Boesing, nesta cidade.

Parágrafo único. A utilização do imóvel destina-se exclusivamente ao desenvolvimento das atividades da Associação Anjos de Amor, em conformidade com seu Estatuto Social, vedada a utilização para fins diversos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

A presente cessão de uso terá o prazo de 20 (vinte) anos, contados da assinatura deste Termo, podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação expressa das partes e assinatura de termo aditivo.

§ 1º Em caso de interesse público devidamente justificado, poderá o Município retomar o imóvel a qualquer tempo, independentemente de indenização.

§ 2º A cessão será automaticamente revogada caso o imóvel não seja utilizado para a finalidade prevista neste Termo.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

§ 3º Findo o prazo contratual, todas as benfeitorias realizadas reverterão ao patrimônio municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização à CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

A CESSIONÁRIA obriga-se a:

- I – utilizar o imóvel única e exclusivamente para os fins previstos neste Termo;
- II – não ceder, vender, hipotecar, arrendar, locar ou dar em garantia o imóvel a terceiros;
- III – manter regularidade fiscal perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, bem como em relação ao INSS e FGTS;
- IV – conservar, zelar e manter o imóvel em bom estado de uso, arcando com todas as despesas de manutenção, limpeza e conservação;
- V – arcar com todas as taxas, impostos, tarifas e encargos incidentes sobre o imóvel durante a vigência;
- VI – solicitar prévia autorização do Município para a realização de quaisquer obras, reformas ou ampliações.

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS

Todas as benfeitorias, construções ou acessões realizadas no imóvel, ainda que autorizadas pelo Município, serão incorporadas automaticamente ao patrimônio público municipal, sem qualquer direito de indenização ou retenção pela CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido:

- I – de comum acordo entre as partes;
- II – por interesse público devidamente justificado pelo Município;
- III – pelo descumprimento de qualquer obrigação assumida pela CESSIONÁRIA;
- IV – pela utilização do imóvel para finalidade diversa da prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

A cessão extinguir-se-á:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – nas hipóteses de rescisão previstas na Cláusula Sexta;
- III – pela revogação automática, caso o imóvel não seja utilizado para a finalidade estabelecida.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

O presente Termo deverá ser publicado em extrato no Jornal Oficial dos Municípios, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Juara/MT para dirimir quaisquer conflitos decorrentes deste Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Juara-MT, 31 de outubro de 2025.

Valdinei Holanda
Moraes:28844076187

Assinado de forma digital por
Valdinei Holanda
Moraes:28844076187
Dados: 2025.10.31 11:21:08 -04'00'

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito do Município
Cedente

Documento assinado digitalmente



EDILAMAR BURILLE DA SILVA
Data: 03/11/2025 09:19:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edilamar Burille da Silva
Associação Anjos de Amor
Cessionária



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME

EDILAMAR BURILLE DA SILVA

1ª HABILITAÇÃO

06/11/1982

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

08/08/1964 CLEVELANDIA - PR

4a DATA EMISSÃO

16/12/2024

4b VALIDADE

06/12/2029

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF

32442889 SSP PR

4d CPF

428.010.361-53

5 Nº REGISTRO

03453377788

9 CAT. HAB.

B

NACIONALIDADE

BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO

MANOEL DOS SANTOS DA SILVA

IVANY TEREZINHA BURILLE DA SILVA



Edilamar Burille da Silva

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		06/12/2029	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

D

LOCAL

CUIABA, MT

ALEXSANDRO ALVES DA ASSUNÇÃO
DIRETOR DE HABILITAÇÃO E VIGILÂNCIA - CONTRAN

ASSINATURA DO EMISSOR

48944509451

MT668218886

MATO GROSSO

SENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2982108580

2982108580

PROIBIDO FALSIFICAR

obrigado por manter a sua conta em dia!

MATRICULA	6357-6
REFERENCIA	mai/25
TOTAL FATURA	R\$ 123,07
VENCIMENTO	26/05/2025
FERRABAN	0536

Impressao: G27-220
Localizacao: 001.013.003.0840.01
Sequencial: 1.0006357.2505

ES 4124017.1 - FAT-C124.11.V3

CONCESSIONARIA AGUAS DE JUAZEIRO LTDA (00.689.821/0001-54)

MENSAGEM:
REAJUSTE DE 6,86% NA ALIQUOTA, APROVADO PELA AG. REGULADORA DE
SANEAMENTO BASICO (ARIS-MT), PUB. NO DIARIO OFICIAL 28/03/2025, B
EADJUSTE PREVISTO NA CLAUSULA 4ª DO 5º DO CONTRATO DE CONCESSAO
DEBITO AUTOMATICO EM CONTA CORRENTE

QUALIDADE DA AGUA	REF: 00R/2025
78.4m/100m	78.4m/100m
PH	7.8
COND	0.02
FLUORETO	0.0
CLORO	0.2
CONDUTIVIDADE	1.67
CONDUTIVIDADE TOTAL	0.2

R\$ 67,36
R\$ 53,69
R\$ 1,82

FATURAMENTO DE AGUA
TAXA DE REGULACAO ARIS-MT

ITEMS FATURADOS

TARIFAS	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025
MINIMO	176	187	194	202	213	213
Consumo do mes (m3): 11 (CLIDO)	10	11	10	10	11	11
Modo (m3):	10	10	10	10	10	10
Numero Medidor	1234026763					

LEITURA	DATA	LEITURA
01	00	01
00	00	01
01	00	01

01	00	01
00	00	01
01	00	01
00	00	01

01	00	01
00	00	01
01	00	01
00	00	01

01	00	01
00	00	01
01	00	01
00	00	01

01	00	01
00	00	01
01	00	01
00	00	01

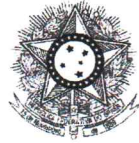
01	00	01
00	00	01
01	00	01
00	00	01

01	00	01
00	00	01
01	00	01
00	00	01

01	00	01
00	00	01
01	00	01
00	00	01

01	00	01
00	00	01
01	00	01
00	00	01

01	00	01
00	00	01
01	00	01
00	00	01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO ANJOS DE AMOR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.866.422/0001-57

Certidão nº: 58318056/2025

Expedição: 30/09/2025, às 12:32:17

Validade: 29/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO ANJOS DE AMOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.866.422/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO ANJOS DE AMOR
CNPJ: 43.866.422/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:26:28 do dia 30/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/03/2026.

Código de controle da certidão: **FD42.8CA8.FD2F.7521**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0059136176

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 30/09/2025 Hora da emissão: 11:38:11

Nome/denominação do sujeito passivo: ASSOCIAÇÃO ANJOS DE AMOR
CNPJ: 43.866.422/0001-57

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 28/11/2025.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: TT7AMUT2LTATT2LK



Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 4016/2025

Liberada: 30/09/2025

Validade: 30/10/2025

Processo: Não informado

Dados do contribuinte:

Nome: ASSOCIACAO ANJOS DE AMOR

CPF/CNPJ: 43.866.422/0001-57

Endereço: Rua Francisco De Ventrame, nº 26 Letra S Parque Kennedy - Juara - Mato Grosso - CEP 78575-000

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, certificamos para que produza os jurídicos e legais efeitos, por NÃO constar lançamentos pendentes de baixa em nossos registros, de natureza tributária ou não tributária, inscritos ou não na Dívida ativa do município.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal constituir novos créditos tributários provenientes de impostos, taxas, contribuições, tarifas, infrações, encargos e outras importâncias que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos abrangidos nesta certidão.

Este documento refere-se exclusivamente ao sujeito passivo supracitado, a fim de prova de situação e regularidade fiscal, e sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade e qualquer rasura ou emenda o invalidará.



A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na internet com QRcode ou no endereço:

<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt/#autenticidade>

Tipo de documento: Certidão

Código do documento: 392423712

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.866.422/0001-57
Razão Social: ASSOCIACAO ANJOS DE AMOR
Endereço: R FRANCISCO DE VENTRAME / PARQUE KENNEDY / JUARA / MT / 78575-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/09/2025 a 17/10/2025

Certificação Número: 2025091819085690855183

Informação obtida em 30/09/2025 12:43:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br